



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 151/2025

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de **CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS DA ÁREA DA MÚSICA, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS TURÍSTICOS, REALIZADOS OU APOIADOS PELO DEPARTAMENTO DE TURISMO EM SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, neste Edital e seus anexos.

Endereço: Prefeitura de São Bento do Sul – SC, Departamento de Protocolo, localizado na Rua Jorge Lacerda, Nº 75, Centro, CEP 89280-902.

Período: O recebimento de envelope de documentação para o credenciamento ocorrerá a partir de 10 de Setembro de 2025, das 08h às 12h e das 13h às 16h, no endereço acima indicado.

Esclarecimentos: Esclarecimentos poderão ser obtidos por e-mail: leila@saobentodosul.sc.gov.br discriminando no assunto o número do Edital de Credenciamento, ou pessoalmente no Departamento de Compras da Prefeitura de São Bento do Sul – SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47) 3631-6199.

O Edital completo poderá ser obtido através do endereço eletrônico: www.saobentodosul.atende.net

Legislação: Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 4.702/2022 e Decreto Municipal Nº 2.174/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – SC, inscrito no CNPJ sob Nº 86.051.398/0001-00, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, através do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para contratação de CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS DA ÁREA DA MÚSICA, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DE





EVENTOS E PROJETOS TURÍSTICOS, REALIZADOS OU APOIADOS PELO DEPARTAMENTO DE TURISMO EM SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que subordinam-se às normas gerais da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 4.702/2022 e Decreto Municipal Nº 2.174/2023.

1 DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Contratação de **CRENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS DA ÁREA DA MÚSICA, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS TURÍSTICOS, REALIZADOS OU APOIADOS PELO DEPARTAMENTO DE TURISMO EM SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 Conforme artigo 6º, inciso XLIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021, define-se credenciamento como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é Contratação paralela e não excludente, conforme artigo 79 da Lei Nº 14.133/2021.

1.4 O Critério de distribuição dos serviços será conforme item 7 do termo de referencia.

1.5 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos, etc, estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na solicitação de credenciamento são de exclusiva





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pelo Município de São Bento do Sul – SC.

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos documentos originais para autenticação por servidor público.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade, em se tratando de condição pré-existente.

2.6 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos envelopes, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

2.7 Não será admitida a participação de interessados em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.8 A participação neste certame, através da apresentação da documentação solicitada, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.9 Aos interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes, representando as licitantes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, número do documento de identificação do credenciado deste certame, com declaração do(s) representante(s) legal(is) da(s) proponente(s), devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representado, em especial, o de desistência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p56e80cdc5546d>.





para interposição de recurso.

2.10 Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que prove sua capacidade para representá-la.

2.11 Essas autorizações deverão ser apresentadas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

2.12 Os documentos necessários para o credenciamento do representante poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor público autorizado da Prefeitura de São Bento do Sul. Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório. A não apresentação dos documentos conforme acima citados, impedirá o credenciamento do representante, ficando assim, impossibilitado de se manifestar no decorrer do certame.

3 DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento para contratação de que trata o presente Edital, ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação oficial, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2 A fim de credenciar-se os interessados deverão apresentar em envelope lacrado a documentação exigida no item 3, a ser protocolada no Departamento de Protocolo da Prefeitura de São Bento do Sul, rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, CEP 89280-902, no horário de expediente externo das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

3.2.1 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL - SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 151/2025

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:.....

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

WHATSAPP:





3.3 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

3.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto deste credenciamento.

3.5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.5.2 Prova Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.5.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.5.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.5.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao

3.5.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

3.5.7.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

3.5.7.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a





abertura da Licitação.

3.5.7.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

3.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.6.1 Ficha de inscrição preenchida (conforme anexo II);

3.6.2 Demais documentos pertinentes para comprovar documentalmente a experiência como: portfólio artístico, release, currículo, repertório musical, fotos, declarações, pendrive ou links de vídeos, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário artístico-cultural e na categoria indicada, certificados, diplomas, atas de participações em cursos, eventos, premiações .

3.7 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.7.1 Declaração de cumprimento de requisitos legais (Anexo III).

3.7.2 Declaração de Micro Empresa (Anexo IV) quando compete

3.7.3 Declaração de informações necessárias para a contratação(Anexo V)

3.7.4 Declaração de opção pelo enquadramento conforme in rfb 1234/2012 (Anexo VI) (quando compete)

3.7.5 Declaração de recebimento da documentação (Anexo VII)

3.7.6 Requerimento de credenciamento (Anexo VIII)

4 ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para credenciamento, os interessados protocolarão seu envelope contendo toda a documentação de habilitação prevista no item 3.

4.2 Os documentos do interessado serão analisados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de protocolo da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.





4.2.1 Decorridos os prazos para análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão de contratação especialmente designada, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

4.3 A comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem na íntegra as exigências.

5 DOS RECURSOS

5.1 A interposição de recurso referente ao julgamento da habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do edital em questão, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.2 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser feitas por escrito, assinadas, dirigidas à Comissão de Licitação e protocolada na sede da Prefeitura de São Bento do Sul – SC, situada a rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, CEP 89208-902, ou através do site www.saobentodosul.atende.net via processo digital.

6 DO PRAZO DE VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Edital de Chamamento para Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do seu aviso no Diário Oficial do Município – DOM, podendo ser prorrogado por igual período.

6.2 O Edital de Chamamento para Credenciamento será mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, possibilitando, de forma permanente, durante sua vigência, o credenciamento de novos interessados.

7 DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

7.1 A Prefeitura de São Bento do Sul – SC poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, do credenciado que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste edital, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.2 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo,





mediante o envio de solicitação escrita ao órgão contratante.

7.2.1 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelados, cabendo em casos de irregularidade na execução do objeto a aplicação das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1O prazo de vigência do Termo de Credenciamento acompanhará a vigência do Edital de Credenciamento, nos termos do artigo 13, § 1º do Decreto Municipal Nº 2.174/2023, podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADA

9.1.1 As obrigações do contratado constam no item 12 do Anexo I – Termo de Referência.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.2.1 As obrigações da contratante constam no item 11 do Anexo I – Termo de Referência.

10 DO PAGAMENTO

10.1O pagamento será realizado conforme disposto no item 15 do Anexo I - Termo de Referência.

10.2Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

10.2.1 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa





RFB Nº 1234/2012.

10.2.2 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

10.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2025	
816	Referência
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
3	Turismo
1032	Promoção de Datas Comemorativas
3339039230000000000	Festividades e homenagens
150070000100	Recursos Ordinários

12 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização será executada conforme disposto no item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

12.3 Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização, a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117





e 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

12.3.1Fiscal: Daniel Habib, matricula: 46.812

12.3.2 Fiscal substituto: Rafael Chichowicz, matricula: 46.646

12.3.3 Gestor:Denise Thomas, matricula: 45.529

12.3.4 Gestor substituto: Rafaela Hamara Jaepelt Goulart Krause, matricula: 36.228.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2 deixar de entregar a documentação exigida;

13.1.3 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.7 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





13.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.6 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.7 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.8 Para as infrações previstas nos itens 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, 13.1.9 e 13.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse





valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.9.1 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9.2 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

13.10 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.12.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.13 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da





infração pela Administração, e será:

13.13.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

13.13.2 suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.13.3 suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.14 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília - DF.

14.2 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

14.3 O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

14.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Bento do Sul, 08 de setembro de 2025.





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento via Chamamento Público para contratação de artistas locais da área da música, para atender a programação de eventos e projetos turísticos, realizados ou apoiados pelo Departamento de Turismo em São Bento do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Para efeito deste credenciamento consideram-se:

1.2.1. Músico, Banda ou Conjunto Profissionalizado - Músico, banda ou conjunto com experiência profissional na categoria musical e conhecimento em sua área.

1.2.2. Disc Jockey (Dj) - O profissional que comprove atuações na área de discotecagem e produção musical. Deve possuir capacidade operacional e equipamentos de mixagem e reprodução de áudio, toca-discos ou controladores MIDI.

1.2.3. Mestre de cerimônias - O profissional que comprove atuação na narração e apresentação de eventos, utilizando sua voz, expressão corporal e habilidades de comunicação.

1.3 As categorias musicais são:

Gênero	Definição
1. Hip Hop	O gênero musical hip hop é um estilo de música popular desenvolvido nos Estados Unidos por afro-americanos no bairro do Bronx em Nova York na década de 1970. Consiste em uma música rítmica estilizada que comumente acompanha o rap, uma fala rítmica e rimada que é cantada.
2. MPB	Gênero musical que abrange uma ampla variedade de estilos e influências. Surgida na década de 1960, a MPB representa a diversidade cultural e musical do Brasil, mesclando ritmos tradicionais, como o samba e a bossa nova, com elementos de música regional, folk, rock, jazz e outros gêneros. É marcada por letras poéticas e engajadas, que retratam questões sociais, políticas e amorosas.
3. Música folclórica (bandas	Gênero musical que se origina da tradição oral e





alemãs e música gaúcha)	cultural de um determinado povo ou região. É transmitido de geração em geração, preservando suas características e expressões autônomas. A música folclórica é frequentemente associada às raízes culturais, históricas e sociais de uma comunidade
4. Pagode	Gênero musical brasileiro originário do Rio de Janeiro, que utiliza instrumentos como o cavaquinho, o pandeiro, banjo, tantã, repique de mão e o surdo, possui um ritmo contagiante e uma melodia animada e dançante.
5. Pop	Gênero da música popular que se originou na década de 1950 nos Estados Unidos e Reino Unido. É eclética e comercialmente voltada para um amplo público, que incorpora elementos de outros estilos, caracterizado por melodias cativantes, letras acessíveis e produções modernas.
6. Reggae	Estilo musical de origem jamaicana que se caracteriza por uma batida rítmica marcante, influenciada pelo ritmo do ska e do rocksteady, utilizando instrumentos como guitarra, baixo, bateria e teclado, e transmite uma mensagem de amor, paz e justiça social por meio de suas letras conscientes e melodia suave.
7. Rock	Estilo musical enérgico e rebelde que utiliza guitarras distorcidas, bateria pulsante e baixo marcante para criar uma sonoridade poderosa, tendo suas origens nas décadas de 1950 e 1960, e é conhecido por suas melodias cativantes e letras que abordam temas diversos.
8. Samba	Gênero musical brasileiro que se originou entre as comunidades afro-brasileiras urbanas do Rio de Janeiro no início do século XX. Utiliza o pandeiro, cavaquinho, violão, surdo e tamborim, e se destaca por sua melodia alegre e ritmo contagiante.
9. Sertanejo	Estilo musical popular no Brasil, com origem nas áreas rurais do país, que utiliza instrumentos como violão, guitarra, acordeão e viola caipira, e apresenta uma melodia característica e letras que retratam temas relacionados à vida no campo.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

Item	Descrição / Especificação	Qn td	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Artista Solo Apresentação musical com 1 integrante, com duração de 1 hora e 30 minutos de qualquer estilo musical (informar detalhes na ficha de inscrição).	03	Serv.	R\$ 566,75	R\$ 1.700,25
02	Dupla Apresentação musical com 2 integrantes, com duração de 1 hora e 30 minutos de qualquer estilo musical (informar detalhes na ficha de inscrição).	04	Serv.	R\$ 987,66	R\$ 3.950,64
03	Trio Apresentação musical com 3 integrantes, com duração de 1 hora e 30 minutos de qualquer estilo musical (informar detalhes na ficha de inscrição).	03	Serv.	R\$ 1.813,00	R\$ 5.439,00
04	Quarteto Apresentação musical com 4 integrantes, com duração de 1 hora e 30 minutos de qualquer estilo musical (informar detalhes na ficha de inscrição).	03	Serv.	R\$ 2.408,66	R\$ 7.225,98
05	Bandas/Conjuntos Musicais Apresentação musical com no mínimo 5 integrantes, com duração de 1 hora e 30 minutos de qualquer estilo musical (informar detalhes na ficha de inscrição).	07	Serv.	R\$ 4.000,28	R\$ 28.001,96
06	DJ Apresentação artística com DJ, com até 1 hora de duração.	03	Serv.	R\$ 505,66	R\$ 1.516,98
07	Mestre de cerimônias Serviços de mestre de cerimônias com 4 horas de duração.	03	Serv.	R\$ 694,00	R\$ 2.082,00

3.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária para promover eventos culturais diversificados e de qualidade no município, capazes de gerar entretenimento e lazer para a comunidade. Sabemos que esses eventos se constituem em uma forma de fomento à atividade turística, contribuindo para o desenvolvimento econômico regional, além de incentivar a valorização dos artistas e da cultura local.

3.2. A quantidade foi estabelecida levando-se em consideração o calendário de eventos municipal, procuramos manter o número de contratações referentes a cada modalidade artística o mais equiparado possível, respeitando o valor anual total





máximo que será disponibilizado para esses serviços. As convocações dos credenciados serão feitas conforme a necessidade do Departamento de Turismo.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, linha nº SBS3576.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Edital de Chamamento Público terá vigência de 12 (onze) meses a contar da publicação do seu Aviso no Diário Oficial do Município – DOM, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. O Edital de Chamamento Público será mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, possibilitando, de forma permanente, durante sua vigência, o credenciamento de novos interessados.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1. A forma e critério de seleção a ser utilizado no presente credenciamento será:
(X) Contratação paralela e não excludente (hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas);

() Contratação com seleção a critério de terceiros (hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação);

() Contratação em mercados fluidos (hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação).

6.2. O critério de seleção, quando houver mais de um interessado com competência técnica, será realizado através de rodízio, observada a ordem cronológica de protocolo dos documentos de habilitação perante o Setor de Protocolo e observado a categoria e o perfil dos eventos de acordo com a programação.





6.3. A lista de classificação será elaborada, em ordem crescente, de acordo com a ordem cronológica de protocolo dos documentos de habilitação, de modo que o primeiro a protocolar a documentação para credenciamento, devidamente aprovada, será o primeiro na lista de classificação e assim sucessivamente.

6.4. Não havendo mais de um artista na situação prevista no item anterior, será contratado apenas aquele que atender o Edital.

7. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA (SERVIÇOS)

7.1. Ordem cronológica de protocolo do envelope de documentos exigidos no edital, sendo que o critério de seleção será por ordem de inscrição, levando em consideração a necessidade do estilo e corpo musical a ser contratado para o evento promovido ou apoiado pelo Departamento de Turismo e o número de vagas disponíveis para cada modalidade.

7.2. De forma preferencial, a lista de classificação será seguida para fins de convocação, entretanto em se tratando de eventos específicos do calendário municipal será analisado se o gênero musical de cada credenciada atende à programação do evento, sendo convocada a credenciada que atenda a devida programação.

7.2. É permitida apenas uma inscrição por requerente, sendo essa inscrição intransferível. Entretanto, é permitida a inscrição em mais de um item objeto deste edital no mesmo protocolo de inscrição e em mais estilos musicais;

7.3. Para fins de seleção, considera-se a inscrição por requerente e não por estilo musical (Ex: Requerente se inscreveu para gêneros gaúcho e pop, e foi selecionado para participar de evento pop. Caso o próximo evento seja gaúcho, será selecionado o próximo inscrito de tal gênero, mesmo que o requerente em questão não tenha sido selecionado para o gênero gaúcho ainda, com exceção de não haver outros inscritos para tal gênero).

7.4. No caso de haver mais de uma inscrição do mesmo requerente, será considerada apenas a primeira inscrição.

7.5. No caso de descredenciamento de artista, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenado os demais.

8. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO





8.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira):

1. Ficha de inscrição preenchida (conforme anexo II);
2. Demais documentos pertinentes para comprovar documentalmente a experiência como: portfólio artístico, release, currículo, repertório musical, fotos, declarações, pendrive ou links de vídeos, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário artístico-cultural e na categoria indicada, certificados, diplomas, atas de participações em cursos, eventos, premiações .

Justificativa da solicitação de documentos especiais: A ficha de inscrição e demais documentos para comprovação de experiência se fazem necessários para garantir que os participantes selecionados estejam alinhados com os objetivos e temas específicos do evento.

8.2. Condições Especiais De Contratação:

Não há condições especiais.

9. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto obedecerá:

9.1.1. **Prazo de execução:** O presente credenciamento terá vigência de 12 meses, a contar de sua publicação.

9.1.2. **Início da execução:** imediata, após a abertura das inscrições, e conforme disponibilidade de eventos a serem realizados ou apoiados pelo Departamento de Turismo.

9.1.3. **Cronograma - Horários e locais da execução dos serviços:**

A demanda de eventos será comunicada aos credenciados, que ao serem chamados poderão demonstrar interesse ou não em participar. No caso de decidirem não participar, entrarão por último na lista sequencial de chamada.

9.1.4. **Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:**

- A contratante informará o local e data do evento com no mínimo 5 dias de antecedência;
- O credenciado deverá comprometer-se a chegar ao local com antecedência de no mínimo uma hora antes do início do evento, tendo até o momento de sua realização já realizado conferência de equipamentos e passagem de som;





- O evento poderá ser cancelado devido às condições climáticas em até 1h30 antes de seu início, não tendo a CREDENCIADA direito à remuneração neste último caso;
- O Departamento de Turismo não se responsabilizará, em hipótese alguma, por salários e demais encargos civis e trabalhistas daqueles que trabalharem para a credenciada como contratados.
- Os dados informados na solicitação de credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação de documentação específica.
- Apresentar declaração de cumprimento de requisitos legais.
- Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos documentos originais para autenticação por servidor público.
- Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos envelopes, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pelo Município de São Bento do Sul – SC.
- Não será admitida a participação de interessados em processo de falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- Não poderá participar do processo aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante; ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- A fim de credenciar-se os interessados deverão apresentar em envelope lacrado a documentação específica exigida, a ser protocolada no Departamento de Protocolo da Prefeitura de São Bento do Sul, rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, CEP





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

89280-902, no horário de expediente externo das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

- O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL - SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº **XX/2025**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:.....

ENDEREÇO:

- Todos os documentos protocolados deverão estar com seu prazo de validade em vigor.
- Aberto o período para credenciamento, os interessados protocolarão seu envelope contendo toda a documentação de habilitação solicitada.
- Os documentos do interessado serão analisados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de protocolo da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
- Decorridos os prazos para análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão de contratação especialmente designada, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
- A comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências solicitadas e que estiverem classificados dentro do número de vagas disponíveis na respectiva modalidade, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem na íntegra as exigências.
- A interposição de recurso referente ao julgamento da habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do edital em questão, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser feitas por escrito, assinadas, dirigidas à Comissão de Licitação e protocolada na sede da Prefeitura de São Bento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p56e80cdc5546d>.





do Sul – SC, situada a rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, CEP 89208-902, ou através do site www.saobentodosul.atende.net via processo digital.

- A Prefeitura de São Bento do Sul – SC poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, do credenciado que deixar de cumprir as condições preestabelecidas, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão contratante.
- O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelados, cabendo em casos de irregularidade na execução do objeto a aplicação das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

9.1.5. Fornecimento de materiais:

Cada selecionado é responsável por levar consigo seus instrumentos musicais, estantes, partituras, entre outros, e equipamentos individuais para boa execução do trabalho artístico;

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal e gestor de contrato.

9.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, bem como do Decreto Municipal Nº 2285/2023.

10.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto deste Termo de Referência.

10.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.





10.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

11. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

11.1. Constituem obrigações da CREDENCIANTE:

11.1.1. Realizar a fiscalização do credenciamento, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

11.1.2. Realizar a gestão do credenciamento, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente credenciamento, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

11.1.3. O fiscal e o gestor do credenciamento, conforme atribuições, tomarão conhecimento do credenciamento e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

11.1.4. Providenciar cadeiras, energia elétrica e equipamentos de sonorização, se for o caso, para os eventos.

11.1.5. Emitir nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no credenciamento .

11.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.7. Comunicar ao preposto da CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções.

11.1.8. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores.





11.1.9. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no credenciamento, edital e anexos.

11.1.10. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

11.1.11. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.1.12. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

12.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA:

12.1.1. Assinar o Termo de Credenciamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

12.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.1.3. Atender rigorosamente às cláusulas contratuais.

12.1.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto do credenciamento.

12.1.5. Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

12.1.6. Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.7. Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá.

12.1.8. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

12.1.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos,





fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.1.10. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

12.1.11. Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado.

12.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato.

12.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CRENCIANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CRENCIANTE** de todas as reclamações que possam surgir.

12.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.1.15. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis.

12.1.16. Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade.

12.1.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.

12.1.18. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.1.19. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

12.1.20. Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços.

12.1.21. Não contratar, durante a vigência do termo de credenciamento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do credenciante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato.





12.1.22. Comunicar ao Fiscal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços.

12.1.23. Submeter previamente, por escrito, ao **CRENCIANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

12.1.24. Acatar todas as orientações do **CRENCIANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.1.25. Estar no local de apresentação com antecedência suficiente para realizar passagem de som e conferência de materiais antes do início da apresentação.

12.1.26. Levar consigo seus equipamentos individuais como instrumento, partituras, estantes, cabos especiais, se houverem.

12.1.27. Apresentarem-se de acordo com o estilo e a proposta apresentada.

12.1.28. Garantir qualidade técnica musical nas apresentações.

12.1.29. Viabilizar transporte de instrumentos e equipamentos próprios, quando for o caso.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1. O Edital de Chamamento Público terá vigência de 12 (onze) meses a contar da publicação do seu Aviso no Diário Oficial do Município – DOM, podendo ser prorrogado por igual período.

13.2. O Edital de Chamamento Público será mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, possibilitando, de forma permanente, durante sua vigência, o credenciamento de novos interessados.

14. VALOR ESTIMADO E RESPONSÁVEL

14.1. Considerando-se que o Credenciamento é para cadastro de serviços artísticos, estima-se um custo anual de até R\$ 50.000,00.

14.2. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor do credenciado/contratado, que fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados.





14.3. Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra: Seychelis Cristine da Costa Pereira.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Artista Solo	03	Serviço	R\$ 566,75	R\$ 1.700,25
02	Dupla	04	Serviço	R\$ 987,66	R\$ 3.950,64
03	Trio	03	Serviço	R\$ 1.813,00	R\$ 5.439,00
04	Quarteto	03	Serviço	R\$ 2.408,66	R\$ 7.225,98
05	Bandas/Conjuntos Musicais Mínimo 5 componentes	07	Serviço	R\$ 4.000,28	R\$ 28.001,96
06	DJ	03	Serviço	R\$ 505,66	R\$ 1.516,98
07	Mestre de cerimônias	03	Serviço	R\$ 694,00	R\$ 2.082,00

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado conforme demanda e realização da apresentação, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público do Município de São Bento do Sul.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

Dotação Orçamentária: 3339039000000000000

Código reduzido: 816

Ação: 1032 - Promoção de Datas Comemorativas

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 3339039230000000000

Vínculo: 150070000100

18. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 02 /09/ 2025

Seychelis Cristine da Costa Pereira

Responsável pela emissão do Termo de Referência
Turismóloga

Andréa Maristela Bauer Tamanine

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p56e80cdc5546d>.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 151/2025

O interessado abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO para seleção de pessoa(s) jurídica(s) para atuar como artistas locais da área da música, para atender a programação de eventos e projetos turísticos realizados ou apoiados pelo Departamento de Turismo em São Bento do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para o Item abaixo identificado (marcado com "x" na coluna espaço requerido):

Item	Descrição do Serviço	Item Selecionado
01	Apresentação musical com 1 integrante, com duração de 1 hora e 30 minutos de qualquer estilo musical.	
02	Apresentação musical com 2 integrantes, com duração de 1 hora e 30 minutos de qualquer estilo musical.	
03	Apresentação musical com 3 integrantes, com duração de 1 hora e 30 minutos de qualquer estilo musical.	
04	Apresentação musical com 4 integrantes, com duração de 1 hora e 30 minutos de qualquer estilo musical.	
05	Apresentação musical com no mínimo 5 integrantes, com duração de 1 hora e 30 minutos de qualquer estilo musical	
06	Apresentação artística com DJ, com até 1 hora de duração.	
07	Serviços de Locutor e Cerimonialista (meia diária).	

A requerente representa: () Microempreendedor individual -MEI () Empresa ou associação
Informar quantidade de integrantes: _____. Informe a classificação indicativa do público: _____.
Rede social, se houver: _____.

Estilo(s) musical(is) que inscreve:

() Pop () Rock () Regional – bandinhas, alemãs () Gaúcho () Pagode/Samba
() MPB/Brasileiro () Reggae/Hip Hop () Sertanejo () DJ () Cerimonialista

Razão social:

CNPJ:

Nome do Representante:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Assinatura do Requerente





ANEXO III – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À

Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

Credenciamento N.º 151/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS DA ÁREA DA MÚSICA, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS TURÍSTICOS, REALIZADOS OU APOIADOS PELO DEPARTAMENTO DE TURISMO EM SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;

estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

que se responsabiliza na integralidade com os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

Fará prova de todas as informações declaradas neste processo, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela comissão de licitação, no prazo que o mesmo estipular;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).

Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p56e80cdc5546d>.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

Credenciamento N.º 151/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS DA ÁREA DA MÚSICA, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS TURÍSTICOS, REALIZADOS OU APOIADOS PELO DEPARTAMENTO DE TURISMO EM SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

ser Microempresa **ou** Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2025

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--





**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES
NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

Credenciamento N.º 151/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS DA ÁREA DA MÚSICA, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS TURÍSTICOS, REALIZADOS OU APOIADOS PELO DEPARTAMENTO DE TURISMO EM SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

3. Dados do Preposto^[1]:

Nome:

CPF:

RG:





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:

[Cidade], ___ de _____ 2025

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

[¹] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p56e80cdc5546d>.





**ANEXO VI – OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN
RFB 1234/2012**

À

Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

Credenciamento N.º 151/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS DA ÁREA DA MÚSICA, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS TURÍSTICOS, REALIZADOS OU APOIADOS PELO DEPARTAMENTO DE TURISMO EM SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXX DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

() Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;





- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

- 1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
- 2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- 1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
- 2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
 - a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
 - b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .

[Cidade], ____ de _____ 2025.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

Credenciamento N.º 151/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS DA ÁREA DA MÚSICA, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS TURÍSTICOS, REALIZADOS OU APOIADOS PELO DEPARTAMENTO DE TURISMO EM SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, que recebeu a documentação relativa ao Edital e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do presente edital.

[Cidade], ____ de _____ 2025.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p56e80cdc5546d>.





ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

Credenciamento N.º 151/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS DA ÁREA DA MÚSICA, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS TURÍSTICOS, REALIZADOS OU APOIADOS PELO DEPARTAMENTO DE TURISMO EM SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, vem, por meio do presente, requerer o credenciamento para prestação de serviços de **XXXXXXXXXXXX**, em conformidade com o Edital de Credenciamento N° XX/2024 - MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Cidade], ____ de _____ 2025.

<p>Representante Legal da Empresa</p> <p>Nome:</p> <p>CPF:</p> <p>Assinatura:</p>	
--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p56e80cdc5546d>.





ANEXO V
MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº .../2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 151/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS DA ÁREA DA MÚSICA, PARA ATENDER PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS TURÍSTICOS, REALIZADOS OU APOIADOS PELO DEPARTAMENTO DE TURISMO EM SÃO BENTO DO SUL.

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, neste ato representado pela Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sra. ANDRÉA MARISTELA BAUER TAMANINE, brasileira, residente e domiciliada neste município, portadora do CPF nº 611.978.239-72, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE, por outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, no Município de, neste ato representado pelo(a) Sr(a), CPF nº, denominado CREDENCIADO(A), pactuam o presente Termo de Credenciamento, cuja celebração foi autorizada pelo Edital de Chamamento Público Nº 151/2025, os quais se regem pela Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 4.702/2022 e Decreto Municipal nº 2.174/2023, e demais documentos que fazem parte integrante do presente processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste é o CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS DA ÁREA DA MÚSICA, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS TURÍSTICOS, REALIZADOS OU APOIADOS PELO DEPARTAMENTO DE TURISMO EM SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que subordinam-se às normas gerais da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 4.702/2022 e Decreto Municipal Nº 2.174/2023, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 151/2025.

1.2 Para efeito deste credenciamento consideram-se:

1.2.1 Músico, Banda ou Conjunto Profissionalizado - Músico, banda ou conjunto com experiência profissional na categoria musical e conhecimento em sua área.

1.2.2 Disc Jockey (Dj) - O profissional que comprove atuações na área de discotecagem e produção musical. Deve possuir capacidade operacional e equipamentos de mixagem e reprodução de áudio, toca-discos ou controladores MIDI.

1.2.3 Mestre de cerimônias - O profissional que comprove atuação na narração e apresentação de eventos, utilizando sua voz, expressão corporal e habilidades de comunicação.

1.3 As categorias musicais são:

Gênero	Definição
1. Hip Hop	O gênero musical hip hop é um estilo de música popular desenvolvido nos Estados Unidos por afro-americanos no bairro do Bronx em Nova York na década de 1970 . Consiste em uma





	música rítmica estilizada que comumente acompanha o rap , uma fala rítmica e rimada que é cantada.
2. MPB	Gênero musical que abrange uma ampla variedade de estilos e influências. Surgida na década de 1960, a MPB representa a diversidade cultural e musical do Brasil, mesclando ritmos tradicionais, como o samba e a bossa nova, com elementos de música regional, folk, rock, jazz e outros gêneros. É marcada por letras poéticas e engajadas, que retratam questões sociais, políticas e amorosas.
3. Música folclórica (bandas alemãs e música gaúcha)	Gênero musical que se origina da tradição oral e cultural de um determinado povo ou região. É transmitido de geração em geração, preservando suas características e expressões autônomas. A música folclórica é frequentemente associada às raízes culturais, históricas e sociais de uma comunidade
4. Pagode	Gênero musical brasileiro originário do Rio de Janeiro, que utiliza instrumentos como o cavaquinho, o pandeiro, banjo, tantã, repique de mão e o surdo, possui um ritmo contagiante e uma melodia animada e dançante.
5. Pop	Gênero da música popular que se originou na década de 1950 nos Estados Unidos e Reino Unido. É eclética e comercialmente voltada para um amplo público, que incorpora elementos de outros estilos, caracterizado por melodias cativantes, letras acessíveis e produções modernas.
6. Reggae	Estilo musical de origem jamaicana que se caracteriza por uma batida rítmica marcante, influenciada pelo ritmo do ska e do rocksteady, utilizando instrumentos como guitarra, baixo, bateria e teclado, e transmite uma mensagem de amor, paz e justiça social por meio de suas letras conscientes e melodia suave.
7. Rock	Estilo musical enérgico e rebelde que utiliza guitarras distorcidas, bateria pulsante e baixo marcante para criar uma sonoridade poderosa, tendo suas origens nas décadas de 1950 e 1960, e é conhecido por suas melodias cativantes e letras que abordam temas diversos.
8. Samba	Gênero musical brasileiro que se originou entre as comunidades afro-brasileiras urbanas do Rio de Janeiro no início do século XX. Utiliza o pandeiro, cavaquinho, violão, surdo e tamborim,





	e se destaca por sua melodia alegre e ritmo contagiante.
9. Sertanejo	Estilo musical popular no Brasil, com origem nas áreas rurais do país, que utiliza instrumentos como violão, guitarra, acordeão e viola caipira, e apresenta uma melodia característica e letras que retratam temas relacionados à vida no campo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Edital de Chamamento para Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do seu aviso no Diário Oficial do Município – DOM, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 O Edital de Chamamento para Credenciamento será mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, possibilitando, de forma permanente, durante sua vigência, o credenciamento de novos interessados.

2.3 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento acompanhará a vigência do Edital de Credenciamento, nos termos do artigo 13, § 1º do Decreto Municipal Nº 2.174/2023, podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E QUANTIDADE ESTIMADA (ITEM CREDENCIADO)

3.1 Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referência abaixo:

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Valor unitário
1	Artista solo Apresentação musical com 1 integrante, com duração de 1 hora e 30 minutos de qualquer estilo musical (informar detalhes na ficha de inscrição).	Serviço	R\$ 570,00
2	Dupla Apresentação musical com 2 integrantes, com duração de 1 hora e 30 minutos de qualquer estilo musical (informar detalhes na ficha de inscrição).	Serviço	R\$ 992,00
3	Trio Apresentação musical com 3 integrantes, com duração de 1 hora e 30 minutos de qualquer estilo musical (informar detalhes na ficha de inscrição).	Serviço	R\$ 1.445,00
4	Quarteto Apresentação musical com o 4 integrantes, com duração de 1 hora e 30 minutos de qualquer estilo musical (informar detalhes na ficha de inscrição).	Serviço	R\$ 1.900,00
5	Bandas/Conjuntos Musicais Apresentação musical com no mínimo 5 integrantes, com duração de 1 hora e 30 minutos	Serviço	R\$ 2.604,00





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

	de qualquer estilo musical (informar detalhes na ficha de inscrição).		
6	DJ Apresentação artística com DJ, com até 1 hora de duração.	Serviço	R\$ 490,00
7	Mestre de cerimônias com 4 horas de duração.	Serviço	R\$ 612,50

3.1.1 O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, será realizado conforme demanda e realização da apresentação, efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente.

3.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 As despesas decorrentes do objeto deste correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

11.3.1032.3.3.3.90.39.23.00.00.00.00.00 150070000100 – Promoção de Datas Comemorativas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

5.1 O critério de seleção é “**Contratação paralela e não excludente (hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas)**”, conforme artigo 79 da Lei Nº 14.133/2021.

5.2 O Critério de distribuição dos serviços será conforme item 7 do Termo de Referência anexo ao Edital de Chamamento Público nº 151/2025.

5.3 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos, etc., estão previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 151/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA DATA DE APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 A empresa foi devidamente credenciada junto ao Edital de Chamamento Público nº 151/2025 em .. de de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 A Prefeitura de São Bento do Sul – SC poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, do credenciado que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 151/2025, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.2 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão contratante.

7.2.1 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelados, cabendo em casos de irregularidade na execução do objeto a aplicação das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6175

E-mail: leila@saobentodosul.sc.gov.br - Home Page: www.saobentodosul.sc.gov.br





8.1 Constituem obrigações do(a) **CRENCIADO(A)**:

8.1.1 Assinar o Termo de Credenciamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

8.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Chamamento Público nº 151/2025, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.3 Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

8.1.4 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto do credenciamento;

8.1.5 Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.6 Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.7 Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

8.1.8 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.1.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.1.10 Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

8.1.11 Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

8.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

8.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CRENCIANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CRENCIANTE** de todas as reclamações que possam surgir;

8.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 8, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.15 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

8.1.16 Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

8.1.17 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital de Chamamento Público nº 151/2025, no prazo determinado.

8.1.18 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 151/2025;

8.1.19 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

8.1.20 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;

8.1.21 Não contratar, durante a vigência do termo de credenciamento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do credenciante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

8.1.22 Comunicar ao Fiscal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços;

8.1.23 Submeter previamente, por escrito, ao **CRENCIANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência anexo ao Edital de Chamamento Público nº 151/2025.





8.1.24 Acatar todas as orientações do **CRENCIANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.25 Estar no local de apresentação com antecedência suficiente para realizar passagem de som e conferência de materiais antes do início da apresentação.

8.1.26 Levar consigo seus equipamentos individuais como instrumento, partituras, estantes, cabos especiais, se houverem.

8.1.27 Apresentarem-se de acordo com o estilo e a proposta apresentada.

8.1.28 Garantir qualidade técnica musical nas apresentações.

8.1.29 Viabilizar transporte de instrumentos e equipamentos próprios, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIANTE

9.1 Constituem obrigações do **CRENCIANTE**:

9.1.1 Realizar a fiscalização do credenciamento, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente credenciamento conforme memorando de designação de fiscal.

9.1.2 Realizar a gestão do credenciamento, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente credenciamento, conforme disposto no memorando de designação de gestor.

9.1.3 O fiscal e o gestor do credenciamento, conforme atribuições, tomarão conhecimento do credenciamento e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

9.1.4 Providenciar cadeiras, energia elétrica e equipamentos de sonorização, se for o caso, para os eventos.

9.1.5 Emitir nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no credenciamento;

9.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital de Chamamento Público nº 151/2025 e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.7 Comunicar ao preposto da CRENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

9.1.8 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

9.1.9 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Termo de Credenciamento, Edital de Chamamento Público nº 151/2025 e anexos;

9.1.10 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

9.1.11 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

9.1.12 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;





- 10.1.2** deixar de entregar a documentação exigida;
- 10.1.3** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.4** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.5** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.6** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.7** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.8** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.9** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.10** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1** advertência;
- 10.2.2** multa;
- 10.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3** A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
- 10.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5** A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.6** A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 10.7** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.8** Para as infrações previstas nos itens 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, 10.1.9 e 10.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.9.1** Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.9.2** É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.
- 10.10** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.11** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.12.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.13 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.13.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

10.13.2 suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.13.3 suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.14 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

11.1 A descrição da forma da execução dos serviços e obrigações das partes estão descritas conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Chamamento Público nº 151/2025, as quais deverão ser cumpridas na íntegra, visto aplicação das penalidades previstas também no Edital supracitado caso se verifiquem irregularidades.

São Bento do Sul – SC, de de 2025.

.....
CREDENCIADO(A)

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
ANDRÉA MARISTELA BAUER TAMANINE
CREDENCIANTE





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PUBLICO Nº 151/2025

ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p56e80cdc5546d>.

